

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - RS

28569255509

Nº 014997890584

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA
01

COD. RENAVAM

QQ506375021

RNTRC

NOME/ENDEREÇO

REGINA LUCIA MASSIRER TERRES

RUA ROBERTO DANZMANN, 1193
CACHOEIRA DO SUL

CPE/CNPJ

958.904.830-72

PLACA

1T21706

NOME ANTERIOR

ELIS REGINA BELLO SIQUEIRA

PLACA ANT/UF

1T21706/RS

CHASSI

BAJEX32G1D4035768

ESPÉCIE TIPO

ESP/CAMINHONE/ABER/C. DUP

COMBUSTÍVEL

ALCO/GASOL

MARCA/MODELO

1/TOYOTA HILUX CD4X2 SR

ANO FAB

2012

ANO MOD

2013

CAP/POT/CIL

2,46PBT/163CV

CATEGORIA

PARTIC

COR PREDOMINANTE

PRATA

OBSERVAÇÕES

AL FID: SICREDI CACHOEIRA DO SUL; EST
RAN

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE PARA TRANSFERÊNCIA

GUARDE EM LOCAL SEGURO

LOCAL

CACHOEIRA DO SUL

Enio Rucci
Diretor-Geral DETRAN-RS

DATA

17/05/19

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTES VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ _____

NOME DO COMPRADOR: _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O **vendedor** tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: _____ ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO(VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.P.C.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA